



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—1\$50

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | " 90\$    | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 42\$  |
| A 3.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 42\$  |

Avulso: Número de duas páginas 80\$;  
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Lisboa, 8 de Janeiro de 1929.

## SUMÁRIO

### Ministério da Marinha:

Portaria n.º 6:117 — Fixa a lotação dos contra-torpedeiros *Guadiana*, *Tâmega* e *Vouga* em estado de completo armamento.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 16:781 — Aprova o regulamento de pontes metálicas.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, dispensado o pessoal jornalero adido dos Caminhos de Ferro do Estado de preencher o boletim individual a que se refere o decreto n.º 16:650, e bem assim para o restante pessoal adido, prorrogado o prazo fixado no artigo 1.º do referido decreto.

### Ministério da Instrução Publica:

Decreto n.º 16:782 — Proíbe a emigração aos indivíduos de mais de catorze anos de idade e menos de quarenta e cinco que não provem ter obtido o certificado de passagem da 3.ª para a 4.ª classe do ensino primário elementar.

Decreto n.º 16:783 — Suprime um lugar de guarda do Museu e Jardim Botânico anexo à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e cria um lugar de ajudante de preparador do laboratório botânico anexo à referida Faculdade.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 6:117

Devendo os contra-torpedeiros *Guadiana*, *Tâmega* e *Vouga*, em estado de completo armamento, ir desempe-

nhar uma comissão urgente de serviço: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que os mesmos navios deixem de ter a lotação reduzida fixada pelas portarias n.ºs 4:924, de 30 de Junho de 1927, e 5:861, de 16 de Janeiro de 1929, passando cada navio a ter a seguinte lotação:

### Oficiais

|                                                    |   |
|----------------------------------------------------|---|
| Capitão-tenente, comandante . . . . .              | 1 |
| Primeiro tenente . . . . .                         | 1 |
| Segundo tenente . . . . .                          | 1 |
| Engenheiro maquinista, oficial subalterno. . . . . | 1 |
|                                                    | 4 |

### Brigada de marinheiros

|                                        |    |
|----------------------------------------|----|
| Primeiro sargento de manobra . . . . . | 1  |
| Primeiro sargento enfermeiro. . . . .  | 1  |
| Marinheiro sinaleiro . . . . .         | 1  |
| Marinheiros de manobra . . . . .       | 2  |
| Grumetes de manobra . . . . .          | 8  |
| Dispenseiro . . . . .                  | 1  |
| Primeiro cozinheiro . . . . .          | 1  |
| Segundo cozinheiro. . . . .            | 1  |
| Criados de câmara . . . . .            | 2  |
|                                        | 19 |

### Brigada de artilheiros

|                                        |    |
|----------------------------------------|----|
| Primeiro sargento artilheiro . . . . . | 1  |
| Segundo sargento artilheiro . . . . .  | 1  |
| Cabo artilheiro . . . . .              | 1  |
| Marinheiros artilheiros. . . . .       | 10 |
|                                        | 13 |

### Brigada de mecânicos

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| Sargento ajudante condutor de máquinas. . . . .            | 1  |
| Primeiro ou segundo sargento artifice torpedeiro . . . . . | 1  |
| Primeiros sargentos condutores de máquinas                 | 5  |
| Cabos torpedeiros. . . . .                                 | 2  |
| Cabos fogueiros . . . . .                                  | 3  |
| Marinheiros torpedeiros . . . . .                          | 6  |
| Telegrafistas . . . . .                                    | 2  |
| Marinheiros fogueiros . . . . .                            | 22 |
| Grumetes fogueiros . . . . .                               | 14 |
|                                                            | 56 |
| Total . . . . .                                            | 91 |

Nota.—Quando os navios formem agrupamento poderá o comandante de um deles ser capitão de fragata, que neste caso será também o comandante do agrupamento.

Paços do Governo da República, 27 de Abril de 1929.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—Antibal de Mesquita Guimarães.